

Plenário Pró-participação Popular na Constituinte

Boletim nº 40 São Paulo, 21 de outubro de 1988.

constituente estadual

O desafio já está lançado

Está na hora de todos organizarmos a pressão para garantir a participação popular: no regimento interno que assegura as regras do jogo; nos subgrupos que trabalharão o conteúdo do anteprojeto de Constituição Estadual.

Aprovada a Constituição Federal que estabelece as leis básicas para o país, seu desdobramento natural é a Constituição Estadual, que tem o prazo de um ano para ser elaborada. A Constituinte Estadual foi instalada no dia 18/10/88 na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, onde não faltou uma faixa do Plenário pedindo a participação popular.

Para os Plenários Pró-Participação Popular é tarefa primordial agora garantir que a participação popular na elaboração da Constituição Estadual-e posteriormente da Municipal- se aprofunde e se amplie.

Duas frentes se abrem para pessoas, grupos, entidades, associações:

* a "batalha" para que o regimento interno abra espaço para a participação popular, ao estabelecer as regras de funcionamento da Assembléia Constituinte Estadual;

* a "batalha" para que os subgrupos de trabalho que começam a preparar um anteprojeto de Constituição acolham as sugestões dos segmentos organizados da sociedade, seguindo o exemplo das Comissões Temáticas da Constituinte Federal.

A conclamação feita pelo Plenário aos deputados estaduais (divulgada no último boletim) denunciou o risco de um retrocesso na elaboração da Constituição Estadual, no que concerne à participação da sociedade, risco evidente se considerarmos o anteprojeto do regimento já proposto pelo Grupo de Trabalho: ele não permite efetivamente um processo participativo. Veja no quadro os principais pontos dessa conclamação:

1. Não se abriu espaço para contribuições da sociedade.
2. As audiências públicas das comissões temáticas são apenas facultativas.
3. A apresentação de emendas de iniciativa Popular está restrita e com prazos exíguos.
4. Não há previsão de defesa das emendas de iniciativa popular.
5. Não se estabeleceram procedimentos para assegurar o adequado exame, pelos deputados, das emendas de iniciativa Popular.

O Plenário Pró-Participação Popular recolheu mais de duzentas assinaturas de entidades, da capital e do interior, para essa conclamação, que foi entregue por uma delegação de quinze pessoas, no dia 28/09/88, em reunião com o Presidente da Assembléia Legislativa, juntamente com os líderes das bancadas do PT, PMDB, PSDB e o deputado Nefi Tales, presidente do Grupo de Trabalho.

Nessa reunião ficou acertado que os participantes do Plenário passariam a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, que se reúne toda 4ª feira, às 11h00, levando propostas concretas.

A seguir, o cronograma da Assembléia Estadual Constituinte:

Regimento Interno

- a cargo das lideranças dos partidos e mesa da Assembléia Legislativa, que deverão terminar o regimento até dezembro deste ano.
- já existe publicado um projeto de regimento interno, elaborado pelo Grupo de Trabalho (que limita muito a participação popular), além de um projeto do PT e um do PSDB. Há setores conservadores que trabalham para a permanência do atual regimento interno da Assembléia Legislativa, elaborado durante a ditadura militar. Somente as lideranças e a mesa têm atribuição para modificar e estabelecer o regimento interno.

No dia 10 de janeiro de 1989 está previsto o início dos trabalhos da Constituinte Estadual, a votação e adoção do regimento interno e a transformação dos subgrupos em Comissões Temáticas, com nove deputados em cada comissão.

Anteprojeto de Constituição

- a cargo do Grupo de Trabalho: dividido em 8 subgrupos por temas, para formular propostas até 30/11/88.
- de 1 a 6/12/88: sistematização dos textos dos subgrupos num texto único de anteprojeto.
- 7 e 8/12/88: apresentação ao Plenário da Assembléia Constituinte Estadual do anteprojeto.

Constituinte Municipal

Os vereadores eleitos, em 15 de novembro deste ano, terão a incumbência de elaborar a Lei Orgânica do município, isto é, sua Constituição Municipal.

O Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte está elaborando a plataforma mínima para os candidatos a vereadores, prefeitos e vices, a exemplo do que foi feito em 1986, com os candidatos a deputado.

Essa plataforma e o compromisso para ser assinado pelos candidatos estarão à disposição no IEE PUC, já havendo uma primeira versão distribuída no dia 20/10, no debate com candidatos a prefeito.

Constituição Federal

Enfim promulgada a nova Constituição, não temos sequer tempo de comemorar ou lamentar o que foi conseguido.

Na verdade, o trabalho começa agora, com o esforço de fazer valer o que foi conquistado. A grande luta é evitar interpretações antipopulares, a exemplo do que vem fazendo vários grupos de interesse, como a FIESPE o Dr. Saulo Ramos.

A cartela com as principais votações e o posicionamento dos constituintes está sendo atualizada e brevemente será enviada.

O Plenário Pró-Participação Popular está pensando em organizar um seminário sobre a utilização prática dos instrumentos de participação popular.

A partir de agora, nosso papel é fazer a lei valer.

O que fazer:

As entidades devem trazer, a partir de agora, aos subgrupos suas propostas, e por outro lado, o Plenário Pró-Participação Popular deve marcar sua presença e intensificar sua pressão junto às lideranças, para assegurar a participação popular ao longo do processo constituinte municipal.

Os grupos organizados, plenários, comitês e as entidades devem se manifestar junto aos deputados estaduais, sobretudo às lideranças, através de telegramas ou aerogramas apoiando a conclamação do Plenário entregue em 28/09 e exigindo que se estabeleçam normas para a participação da sociedade no processo constituinte.

O Plenário Pró-Participação Popular continua se reunindo na Sala dos Estudantes da Faculdade de Direito da USP, no Largo de São Francisco, todas as 4ª e 5ª feiras, a partir das 20h00.

Plenário Pró-participação Popular na Constituinte

BOLETIM Nº 43

São Paulo, 24 de abril de 1989.

NOTÍCIAS - CONSTITUINTE

A Comissão de Acompanhamento à Constituinte da CNBB publica periodicamente um encarte ao boletim "Notícias" facilitando a difusão de experiências a projetos para as constituintes estaduais.

Insiste para que se formem Comissões de Acompanhamento das constituintes estaduais ou que se reforcem as já existentes.

Se propõe a apoiar ações em favor da participação popular nas Constituintes Estaduais.

Está motivando a apresentação de Emendas Populares às Constituintes Estaduais nos temas de maior participação da Igreja.

COLABORE COM O PLENÁRIO

As atividades do Plenário Pró Participação Popular na Constituinte são realizadas com as contribuições financeiras de pessoas e entidades que apoiam o Plenário. As despesas, principalmente com impressos e correio, são grandes e necessitam da colaboração de todos.

As contribuições em dinheiro podem ser feitas através de depósito bancário na conta de:

ABAP - Associação Brasileira de Apoio à Participação Popular na Constituinte
Banco Itaú, Agência 0300, Panamericana, c/c nº 28.376-9

CRISTÃOS SE MOBILIZAM PARA A CONSTITUINTE ESTADUAL

Lideranças Ecumênicas e Grupos de Fé e Política da Arquidiocese se reuniram no sábado, 15 de abril, para organizar a sua mobilização junto a Constituinte Estadual. Houve uma palestra do Prof. Luiz Antonio Alves de Souza que esclareceu muito sobre o que pode a Constituição Estadual, e os grupos se propuseram a passar essa informação em assembleias, cursos, reuniões, jornais, murais, missas. Foi lembrado que podemos assinar todas as emendas que quisermos para Constituição Estadual, e que devemos estar atentos para sabermos o que assinamos e assim termos real participação no processo.

COMO PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ATRAVÉS DAS EMENDAS POPULARES

O Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte elaborou uma cartilha para orientar as Entidades e a população em geral como fazer para propor Emendas Populares à Constituição Estadual. Estas emendas estão previstas no Regimento Interno da Constituinte Estadual e representam a forma da população participar da elaboração da Constituição do nosso Estado.

Solicitações desta cartilha podem ser feitas ao Plenário através do seguinte endereço:

Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte - a/c do Sr. Rui Freire
Faculdade de Direito da USP - Lgo. S. Francisco
nº 95 - Capital - SP - CEP 01005

NOTÍCIAS DO PLENÁRIO DE SÃO PAULO

O Plenário de São Paulo continua se reunindo as 2as. feiras, às 20 horas, na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

SAIBA QUE O R.I. DA CONSTITUINTE ESTADUAL DE SÃO PAULO:

- prevê punição ao deputado constituinte estadual que não comparecer a 6 (seis) sessões seguidas da Assembléia Constituinte;
- o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de emendas populares e emendas dos deputados perante as Comissões Temáticas deve se iniciar no dia 11/05/89, podendo ser prorrogado;
- o prazo de 5 (dias) para apresentação de emendas ao projeto de Constituição, de reapresentação de emendas que foram rejeitadas pelas Comissões e de ajustes das Emendas Populares ao Projeto de Constituição deve se iniciar dia 2/07/89, podendo ser prorrogado;
- o processo de votação da Constituinte Estadual não será eletrônico: será simbólico ou, se for pedido, nominal.
- HAVERÁ NECESSIDADE DE SENHA para assistir aos trabalhos constituintes das galerias; os partidos farão a distribuição dessas senhas;
- para apresentação de Emenda Popular são necessárias um mínimo de 3.000 assinaturas mas quanto maior este número mais força terá a emenda;
- o prazo de Coleta de assinaturas poderá se estender até 6/07/89, data de reapresentação e reajuste das emendas, se necessário.

DE OLHO NELES

- Quais os deputados constituintes eleitos por sua região?
- Entre em contacto com eles.
- Promova encontros das lideranças populares da região com os deputados para debater, conhecer, apresentar, modificar o ante-projeto e o projeto de Constituição Estadual.
- Você tem até meados de julho para promover esses encontros.
- Reuna as lideranças populares e, nos fins de semana, visite os deputados.
- Reuna as lideranças populares e venha conversar com o deputado na Assembléia Legislativa.
- Peça ao deputado que financie a publicação do Ante projeto e do Projeto de Constituição para que a população possa estar informada e possa influenciar na elaboração da Constituinte Estadual.
- Use sua criatividade e força de pressão; interfira no processo e nos avise das iniciativas tomadas.
- E não deixe de lembrar aos deputados: 1990 é ano eleitoral.

ESTÁ NA HORA DE ANDAR COM O NÚMERO DO TÍTULO ELEITORAL NO BOLSO

Dia 19 de abril encerrou-se a votação do Regimento Interno da Assembléia Constituinte Estadual. 3.000 eleitores do Estado de S. Paulo poderão apresentar, sob o patrocínio de 3 entidades, emendas populares ao Projeto de Constituição. As entidades, associações já estão preparando emendas que interessam à população e todos nós precisamos ter no bolso o número e os dados do título eleitoral, para podermos assinar emendas e com isso exercer um direito novo de participação dos cidadãos no processo legislativo. Desta vez todo cidadão tem o direito de assinar quantas emendas quiser.

MCS E A CONSTITUINTE ESTADUAL

Uma das grandes preocupações do Plenário tem sido a ausência de divulgação dos trabalhos constituintes estaduais através das emissoras de rádio, canais de TV, jornais e revistas.

Desde fevereiro de 1987 que a A.L. de São Paulo se prepara para o processo constituinte e muito pouco tem chegado ao conhecimento da população.

Houve, da parte da A.L. uma tentativa de acordo com a ABERT/SP (Associação Brasileira de Empresas de Rádio e Televisão) para a divulgação diária do processo constituinte nos moldes do programa Diário da Constituinte, durante o processo federal, mas não conseguimos saber quais foram os pontos acertados.

É intenção do Plenário Pró Participação intensificar gestões visando ampliar o processo de comunicação.

Desde já fazemos nosso o alerta do professor Walter Ceneviva transcrevendo alguns parágrafos de seu recente artigo no jornal Folha de S.Paulo.

Os meios de comunicação social estão cometendo uma omissão coletiva ao dedicarem pouca atenção ao trabalho elaborativo das constituições estaduais. Suponho que partem do princípio de que, sendo obrigatório o vínculo dos Estados ao texto federal, o temário a discutir é de somenos importância.

Cumpro o dever de afirmar aqui do meu canto, que essa atitude é errada. Os artigos 23 e 24 da Carta Magna tratam das competências comuns da União, dos Estados e dos Municípios e, em especial, da competência legislativa dessas unidades políticas, abrindo campo largo às constituintes estaduais.

Todas as competências que não sejam proibidas pela Constituição Federal são reservadas aos Estados.

Há um campo imenso, portanto, de cunho administrativo e organizacional, que cada Estado, segundo seus próprios característicos, determinará.

A Constituição estadual terá, nos capítulos referentes ao Executivo e ao Legislativo, larga margem de liberdade decisória no enfrentamento de seus problemas constituintes. Vá lá que as eleições presidenciais sejam mais interessantes, do ponto de vista do custo-benefício jornalístico. Todavia, a Constituição, em cada Estado, merece mais atenção do que vem recebendo da comunicação social e dos cidadãos que queiram saber o que estão fazendo com o seu direito. Está na hora de repensar o assunto.

PROCURE SABER

- se será permitido acompanhar pessoalmente os trabalhos das Comissões Temáticas;
- em que data, hora e local as Comissões estarão reunidas;
- se será permitida a defesa das Emendas Populares;
- em que Comissão Temática atua o deputado de sua região;
- se esse deputado está participando do processo constituinte estadual levando em consideração os interesses dos movimentos populares.

Emendas Populares ao Projeto de Constituição Estadual já publicadas até esta data, e onde encontrá-las:

• INICIATIVA POPULAR

Plenário Pró Participação Popular na Constituinte de São Paulo

- Sala da Constituinte - Fac. de Direito - Lgo. S. Francisco (qualquer dúvida procurar o Sr. Rui ou o Centro Acadêmico XI de Agosto)
- Câmara Municipal de S. Paulo - Viaduto Jacareí, 100 (com Fábio - fone 32-5982)
- Comissão Justiça e Paz de S. Paulo - Av. Higienópolis, 890, sala 23 (c/Ivani ou Vvy) e sala 130 (c/Stella ou Mª de Lourdes, à tarde, fone 826-0133, r. 36/ 43 e 44.

• REFORMA URBANA:

- Sindicato dos Arquitetos - fone 229-4953 com Alexandra
- Articulação Nacional do Solo Urbano - fone 267-2664 - com Paula ou Arlete

• DEFENSORIA PÚBLICA:

- C.A. XI de Agosto - Fac. de Direito - Lgo. S. Francisco
- Câmara Municipal de S. Paulo - Viaduto Jacareí, 100 - sala 1103 (com Celeste - fone 37-4691)
- Centro Santo Dias de Direitos Humanos
Av. Higienópolis, 890 - sala 19 - fone 825-4414.

• MENOR:

Pastoral do Menor da Arquidiocese de São Paulo
Praça da Sé, 184 - fone 35-1393

• SAÚDE / SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Assembléia Legislativa de São Paulo
fone 884-2383 - com Edna

CONSTITUINTE ESTADUAL DE SÃO PAULO

Calendário Provável e Prazos Mínimos (pois alguns poderão ser prorrogados)

	<u>Datas</u>
- Regimento Interno votado em 1º turno	12/04/89
- Regimento Interno votado em 2º turno	19/04/89
- Publicação do Regimento Interno aprovado no Diário Oficial	27/04/89
- Prazo de 10 dias para apresentação do Ante-Projeto de Constituição	8/05/89
- 2 dias para publicação do Ante-Projeto no Diário Oficial	10/05/89
- 30 dias para apresentação de Emendas (prorrogáveis)	9/06/89
- + 10 dias para as Comissões Temáticas deliberarem sobre as Emendas apresentadas	19/06/89
- 10 dias para a Comissão de Sistematização elaborar o texto do projeto de Constituição, incluindo nele as Emendas aprovadas pelas Comissões Temáticas	29/06/89
- Publicação do Projeto de Constituição no Diário Oficial	1/07/89
- 5 dias (prorrogáveis) para apresentação de emendas ao Projeto; neste momento poderão ser reapresentadas as Emendas que foram rejeitadas pelas Comissões e as Emendas Populares poderão ser reajustadas ao Projeto de Constituição	6/07/89
- 10 dias para Comissão de Sistematização dar seu parecer sobre as Emendas e encaminhar à Mesa para que publique o Projeto e convoque o Plenário para discutir e votar.	16/07/89

Plenário Pró-participação Popular na Constituinte

BOLETIM 48

São Paulo, 14 de setembro de 1989.

Constituinte Municipal: novo desafio

O Boletim do Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte de São Paulo tem sido editado, com certa regularidade, um ou dois números por mês, conforme as notícias que se tem a transmitir.

Em vista do custo elevado, sobretudo do correio, deste 1987 temos enviado o Boletim apenas àqueles que nos comunicaram interesse em recebê-lo, respondendo a uma consulta que havíamos feito nesse sentido.

Estamos enviando este número a todas as pessoas e entidades do Estado de São Paulo que em algum momento receberam o boletim do Plenário, dada a importância que vemos na participação popular no processo de elaboração das leis orgânicas municipais.

O Boletim pretende estar a serviço da mobilização popular em vista do processo

constituinte. Quem tiver interesse em recebê-lo regularmente escreva para INTERCOMUNICAÇÃO a/c IEE-PUC, rua Monte Alegre, 984 CEP 05014 São Paulo/SP. Informações pelo telefone 852.2815, 2as feiras à tarde e 4as feiras pela manhã.

As contribuições para o Boletim são livres, mas necessárias. Se puder deposite alguma colaboração na conta da ABAP: Banco Itaú agência 0300 Panamericana c/c 28.376-9

A partir de setembro de 1989 e durante toda a fase de elaboração da Lei Orgânica do Município, o Plenário Pró-Participação se reunirá às 3as feiras na Câmara Municipal, Viaduto Jacaré, 100 - Centro, auditório Pedroso Horta, 10ª andar, às 20h00. Compareça e traga outras pessoas interessadas.

LEI ORGÂNICA: o que é e para que serve?

A partir de 5 de outubro próximo, os vereadores paulistanos deverão elaborar a nova lei orgânica municipal, que é a Constituição da cidade de São Paulo.

Esta é a primeira vez que os vereadores cumprem tal tarefa, pois até agora havia uma só lei orgânica para todos os municípios do Estado de São Paulo, que era elaborada pelos deputados estaduais. E é justamente a nível municipal que a participação popular pode ser maior, porque é na cidade que a população realiza os vários movimentos sociais.

Para enfrentar esse novo desafio o Plenário Pró-Participação Popular convida para três noites de informação e debates sobre esta questão:

Dia 26/09 - terça feira - 20h00

LEI ORGÂNICA: o que é e para que serve;

Dia 03/10 - terça feira - 20h00

LEI ORGÂNICA: possibilidades de avanço;

Dia 10/10 - terça feira - 20h00

LEI ORGÂNICA: como pode ser feita

CONVIDADOS: Adilson Dallari, Eros Roberto Grau, Yara Police Monteiro, Luiz Carlos Costa, Luiz Antonio Alves de Souza e outros.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

Auditório Pedroso Horta - 10ª andar

No dia 17 de outubro a reunião do Plenário deverá preparar um novo seminário sobre temas a serem tratados pela lei orgânica.

Câmara Municipal responde ao Plenário:

Recebi correspondência de vocês solicitando espaço e infraestrutura material que permita o acompanhamento direto e cotidiano da Constituinte Municipal. Temos a informar que é de todo interesse desta Presidência e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo facilitar e dotar de condições este legislativo para que a participação popular seja efetiva na elaboração da nossa Lei Orgânica. Estão sendo elaborados estudos para que além do espaço para atendimento à população, haja

também espaço destinado ao trabalho das entidades. Também está sendo estudado um aprimoramento da nossa infraestrutura material de forma a dotar a Câmara de condições plenas de funcionamento e agilidade nos trabalhos da Constituinte Municipal.

Fiquem certos que estamos atentos e saibam que serão informados de todos os nossos procedimentos e providências relativas à Constituinte Municipal.

Atenciosamente.

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY - presidente

Constituinte Estadual chega a fase final

Os deputados estaduais começaram, no dia 14 de setembro, a votação final do projeto de Constituição do Estado de São Paulo, que deve ser promulgada até o dia 4 de outubro próximo. Por isso os dois turnos de votação para aprovação da Constituição Estadual deverão ocorrer em apenas vinte dias. Isto significa que poucas alterações serão feitas ao parecer dado pela Comissão de Sistematização.

Mesmo assim devemos ficar de olho, pois poucas foram as inovações realizadas pelos deputados.

Supreendentemente, um dos raros avanços foi a aprovação de uma subemenda, que aprimorava a emenda apresentada pelo Plenário Pró-Participação sobre os instrumentos de participação popular.

Participação Popular

Como informamos em nosso último boletim havia uma tremenda dificuldade por parte de alguns deputados em aceitar o princípio da democracia direta. Contudo foram tantas e tão variadas as pressões que, contrariamente a previsão dos membros do Plenário que acompanharam de perto esse trabalho, em 18 de agosto último, a emenda foi aprovada por unanimidade. Além das pressões foi fundamental o esforço dos deputados do PSDB, capitaneados pelo líder Wanderley Macris e do deputado petistas, em particular do deputado Jose Mentor que também fez a defesa da emenda. A transcrição dos debates desse dia está sendo feita e estará a disposição dos interessados.

Veja a seguir a lista completa dos membros da de Sistematização que votaram a favor da emenda: PMDB - Milton Baldochi, Ercy Ayala, Osmar Thibes, Roberto Purini, Vitor Sapiezna, Edinho Araújo, Ari Kara e Aloysio Nunes Ferreira; PRN - Nefi Tales; PTB - Barros Munhoz, Campos Machado e Wadih Helu, PFL - Innocencio Erbella, Jairo Mattos, Miguel Martini, Edson Ferrarini, PT - Francisco de Souza, Jose Mentor,

Roberto Gouveia e Lucas Buzzato; PDS - Mauricio Najar, Silvio Martini Conte Lopes e Erasmo Dias, PSDB - Tonca Falsetti, Fernando Leça, Luiz Máximo e Rubens Lara; PDT - Antonio Calixto.

Durante os dois turnos de votação, o artigo que receber algum destaque poderá ser alterado. Por enquanto o artigo 25 que trata da soberania popular não foi motivo de emenda. Mesmo assim, procure algum dos deputados acima ou qualquer outro, para defender nossa emenda que se encontra a seguir:

"§4o - O exercício direto da soberania popular realizar-se-á da seguinte forma:

1. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 0,5% (cinco décimos de unidade) por cento do eleitorado do Estado, assegurada a defesa do projeto, por representante dos respectivos responsáveis, perante as comissões pelas quais tramitar;
2. 1% (um por cento) do eleitorado do Estado poderá requerer à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo a realização de referendo sobre lei;
3. as questões relevantes aos destinos do Estado poderão ser submetidas a plebiscito, quando, pelo menos 1% (um por cento) do eleitorado o requerer ao Tribunal Regional Eleitoral, ouvida a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
4. o eleitorado referido nos itens anteriores deverá estar distribuído em, pelo menos, 5 dentre os 15 maiores municípios do Estado de São Paulo, com, não menos 0,2% (dois décimos de unidade por cento) de eleitores em cada um deles;
5. não serão suscetíveis de iniciativa popular matérias de iniciativa exclusiva, definidas nesta Constituição;
6. o Tribunal Regional Eleitoral, observada a legislação pertinente, providenciará a consulta popular prevista nos itens 2 e 3 no prazo de 60 dias."

Conta Cáritas: No. 66.000 Agência 484-7 BRADESCO - Brasília - DF

A Cáritas Brasileira participa da Constituinte Estadual de São Paulo ajudando o Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte de São Paulo a enviar seu boletim.

Contribua com a Cáritas para que não só o Plenário, mas muitas outras pessoas possam obter apoio.

Deposite sua contribuição na CONTA CARITAS.

Plenário Pró-participação Popular na Constituinte

BOLETIM 45

SAO PAULO, 7 DE JUNHO DE 1989

Constituintes rejeitam emendas populares

As mais de duzentas mil assinaturas que apresentaram as emendas populares ao anteprojeto de Constituição Estadual foram rejeitas nas Comissões Temáticas do Poder Constituinte Estadual. Nenhuma emenda foi aprovada integralmente e apenas algumas foram parcialmente aprovadas, como é o caso da emenda que propunha a "assistência jurídica".

O trabalho das Comissões Temáticas foi muito criticado pelos participantes do Plenário Pró-Participação que estiveram presentes na Assembléia Legislativa. Isso ocorreu principalmente por causa da composição conservadora das Comissões. Os deputados progressistas que apoiaram as emendas populares estavam sempre em minoria, justamente pelo acordo entre o PMDB, PFL e PTB que juntos ganham todas as votações. Um caso exemplar aconteceu com a emenda apresentada pelo Plenário Pró-Participação.

A emenda que propunha instrumentos de participação popular na Constituição Estadual foi analisada pela Comissão do Poder Legislativo. O relator desta Comissão, dep. Rubens Lara, deu um parecer favorável a emenda, o que significava meio caminho andado. Contudo o deputado Aloysio Nunes Ferreira não admitiu que a iniciativa legislativa popular, que já é um princípio federal, fosse auto-aplicável, isto é, possa ser utilizada sem necessidade de legislação complementar. Este deputado forçou tanto sua posição que conseguiu, através de um acordo com o deputado Jose Dirceu, passar a proposta do Plenário para

lei complementar. No segundo período de apresentação de emendas, o Plenário rerepresentará sua proposta procurando reforçar a importância da democracia direta.

Esse caso pode parecer triste mas o pior aconteceu na Comissão da Ordem Econômica e Social, onde caiu a maioria das emendas populares. O relator desta comissão, dep. Wagner Rossi, deu um parecer contrário a todas emendas populares, confessando muitas vezes sequer ter lido as emendas por falta de tempo... A defesa das emendas nesta comissão também foi lamentável. Os deputados sequer prestaram atenção ao que disseram aquelas que foram defender as emendas. O jurista Hélio Bicudo, por exemplo, ao defender a emenda sobre o menor e o adolescente já sabia que o relator havia dado um parecer contrário a essa emenda.

Todo esse clima foi contrário a expectativa criada no dia da entrega das emendas populares ao presidente do Poder Constituinte, Dep. Tonico Ramos, no dia 1 de junho. Foi um momento emocionante onde estiveram presentes mais de cem pessoas e houve espaço para que cada emenda pudesse ser apresentada de forma adequada. De uma só vez foram entregues 78.410 assinaturas referentes às seguintes emendas:

- criança e adolescente	18.960
- reforma urbana	18.516
- participação popular	9.074
- saúde	8.972
- previdência e seg. social	8.000
- ensino religioso	5.570
- assistência jurídica	5.500
- direitos da mulher	3.818

Sem participação não haverá avanços

Justamente pela força que essas assinaturas contêm, não devemos desanimar. Foi surpreendente ver tanta participação em tão pouco tempo. E também tem sido animador constatar que os deputados não podem mais desprezar que o povo deve participar da elaboração das leis. Ao menos nos corredores na Assembléia Legislativa eles vêm se desculpar por certos posicionamentos. Isso nunca aconteceu...

Agora o importante é participar. Nos dias 27 a 31 abrem-se novos prazos para

apresentação de emendas e qualquer entidade pode rerepresentar aquelas que foram rejeitadas.

Mas individualmente todos podem ir à Assembleia e pressionar os deputados. Aerogramas e cartas também funcionam. O importante é mostrar aos políticos que estamos vigilantes, e como no próximo ano haverá campanha eleitoral, certamente eles estão mais sensíveis.

O endereço da Assembléia Legislativa é Av. Pedro Alvares Cabral, s/n - Ibirapuera. Fone: 884.1122.

Comissão de Sistematização

Até 8 de agosto a Constituinte Estadual estará sendo feita apenas pelos membros da Comissão de Sistematização. Por isso, toda pressão deverá ser realizada sobre estes deputados. Vá até a Assembléia e fale com o deputado que encontrar, de preferência com o de sua cidade. Se não puder, telefone(884.1122), escreva ou pressione em sua própria cidade.

PMDB

Aloysio N. Ferreira - São J. Rio Preto
Carlos Apolinário - Capital
Erci Ayala - Capital
Nelson Nicolau - S. J. Boa Vista
Osmar Thibes - Itapetininga
Roberto Purini - Bauru
Vitor Sapienza - Capital

PTB

Barros Munhoz - Itapira
Fernando Silveira - Capital
Moises Lipnik - Capital

PFL

Inocência Erbella - Presid. Venceslau
Valdemar Courauci - Ribeirão Preto

PT

Clara Ant - Capital
Jose Mentor - Capital

PDS

Maurício Najar - Mogi das Cruzes
Marcelino Romano - Ribeirão Preto

PSDB

Fernando Leça - Região do ABC
Vanderlei Macris - Americana

PDT

Ruth Escobar - Capital

PL

Eduardo Bittencourt - capital

CALENDARIO

04/07 - prazo para as Comissões Temáticas entregarem seus relatórios prontos à Comissão de Sistematização.d

24/07 - A Comissão de Sistematização deverá discutir e elaborar o Projeto de Constituição, tomando como base os relatórios das C. Temáticas.

25 e - Publicação no Diário Oficial do 26/07 Projeto de Constituição.

27 e - Prazo para apresentação de emendas 31/07 ao Projeto por parte dos deputados e entidades. Nesta fase não será admitida emenda que substitua integralmente o projeto ou altere mais de uma disposição.

08/08 - Prazo final para a Comissão de Sistematização concluir o Projeto após a análise das emendas encaminhadas.

09 a - Período em que as lideranças par- 13/08 tidárias deverão preparar o processo de votação.

14/08 - Início da discussão do Projeto em Plenário.

Colabore

Contribua com CZn\$1,00 ou mais para os gastos de edição e divulgação deste boletim. Deposite na conta da ABAP: Banco Itaú c/c 28.376-9 Agência 0300 - Panamericana.

Reuniões:

O Plenário continua se reunindo todas as segundas-feiras, das 20 às 22 horas na sala da Constituinte Estadual da Faculdade de Direito da USP, no Largo São Francisco.

O boletim do Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte é uma publicação da INTERCOMUNICAÇÃO - a/c IEE - PUC, rua Monte Alegre,984 - 05014 - São Paulo.

Milagre é bom, mas demora

E, às vezes, nem acontece. Por isso, a gente prefere trabalhar com a Conta Cáritas, que é uma campanha de povo ajudando povo. Foi assim que em 1988 a gente atendeu a mais de 5 mil famílias, reconstruiu 647 casas e ajudou na luta de 3 mil famílias de trabalhadores rurais sem-terra.

Agora, nós revelamos o segredo deste milagre todo.

CONTA-CARITAS - nº 66.000 Agência 484-7 - BRADESCO - BRASÍLIA - DF

Plenário Pró-Participação

Popular na Constituinte

Boletim nº 41

São Paulo 7 de dezembro de 1988.

Constituinte Estadual e Lei Orgânica Municipal

1989 será um ano de mobilização

Em vista da elaboração da Constituinte Estadual e a elaboração da Lei Orgânica Municipal, o Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte convida entidades, associações, sindicatos, movimentos, comunidades e pessoas interessadas para um encontro de mobilização e planejamento para o ano de 1989.

Dia: 17 de dezembro de 1988.

Horário: das 9 às 18h00

Local: sala da Constituinte na Faculdade de Direito da USP, no largo São Francisco

Informações: Leila ou Cristovão, fone(011)62.2189.

É muito importante a presença de todos. 1989 será um ano que possibilitará uma mobilização constante. Agora é o momento de nos prepararmos. Principalmente aqueles plenarinhos, do interior e da capital, que se desmobilizaram, têm agora a oportunidade de abrir novas frentes de trabalho. Participem!!!

Constituinte Estadual

Desde fevereiro de 87 a Assembleia Legislativa de São Paulo está preparando a Constituinte Estadual. Um grupo de trabalho criado para esse fim votou um projeto de regimento interno para os trabalhos constituintes, tendo o PT e o PSDB apresentado projetos que modificam o votado inicialmente.

Agora, o regimento interno está em fase de discussão, tendo o Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte apresentado uma conclamação aos deputados para que o regimento interno normatizasse a participação popular de modo a que suas propostas para a Constituição Estadual fossem apreciadas.

Um abaixo-assinado será entregue pelo MOFIC (Movimento de Fraternidade das Igrejas Cristãs), solicitando a participação popular no Regimento da Constituinte Estadual. Traga o seu abaixo-assinado às 15 horas do dia 15/12/88, no Salão da Assembleia Legislativa. Venha com o seu grupo para prestigiar o evento.

Na Assembleia Leg. foram formadas comissões por temas específicos que estão redigindo um projeto de Constituinte Estadual.

Dia 14 de dezembro próximo, as sugestões das diferentes comissões serão sistematizadas num único texto que, a depender do que estabelecer o regimento interno, será o ante-projeto a ser discutido nas Comissões Temáticas no início dos trabalhos da constituinte.

Entidades integrantes do Plenário têm participado de algumas discussões dos grupos de trabalho. Entretanto o número de sugestões que tem chegado à Assembleia é muito pequeno, e é preciso que mais entidades se mobilizem para apresentarem suas propostas.

A nova Constituição Federal definiu as normas gerais, mas permite que os Estados usem de toda sua inventividade para assegurar, à nível estadual, uma Constituição capaz de prever e incentivar uma qualidade de vida mais humana.

O que fazer

* A proposta ao lado foi elaborada por integrantes do Plenário Pró-Participação Popular e já foi entregue aos líderes dos partidos na Assembléia Legislativa, pois está nas mãos deles um acor do sobre o regimento interno. Agora é importante presionar essas lideranças (veja a lista no último Boletim) com aerogramas, telegramas e até pessoalmente para mostrar que a participação popular é um desejo de toda sociedade.

Informes:

* O Plenário reuniu-se no dia 3 de dezembro passado, para a valiar sua atuação neste ano. A discussão se tornou necessária porque sentiu-se útil reavaliar o caráter do Plenário, sua forma de atuação. O debate foi muito proveitoso, pois foi possível um diálogo bem franco sobre como deve ser desenvolvido dos trabalhos do Plenário no futuro. Em breve enviaremos um relatório com a síntese das discussões.

* Estamos pondo em dia nosso cadastro de entidades. É importante que seja informado ao IEE os telefones das entidades pois tem sido difícil a atualização sem esse dado.

* Atenção: a conta bancária da ABAP do Banespa foi cancelada. No próximo Boletim informaremos o número da nova conta.

Próxima reunião: dia 14 de dezembro; 20h00 na sala da Constituinte da Faculdade de Direito do Largo São Francisco.

Publicado pelo Plenário Pró Participação Popular na Constituinte. Informações IEE/PUC, rua Monte Alegre, 984-CEP 05014-São Paulo. Fone 62.2189, com Leila ou Cristovão.

QUE SE INTRODUZA ONDE COUBER NO REGIMENTO INTERNO PARA OS TRABALHOS CONSTITUINTES ESTADUAIS

Artigo 19- As Câmaras de Vereadores e aos Tribunais, bem como às entidades representativas de segmentos da sociedade, fica facultada a apresentação de sugestões, contendo matéria constitucional, a serem incluídas na futura Carta Constitucional Estadual. As sugestões serão remetidas pelo Presidente da Assembléia Estadual Constituinte às respectivas Comissões.

Artigo 20- Fica assegurada a apresentação, nas Comissões Temáticas, de Emendas de Iniciativa Popular subscritas por 3.000 (três mil) ou mais eleitores paulistas, em listas organizadas por, no mínimo, 3 (três) entidades associativas, legalmente constituídas que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas, obedecidas às condições dos incisos I a VIII do artigo 6º.

§ Único - As Emendas de Iniciativa Popular terão prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da instalação dos trabalhos da Comissão, para serem apresentadas.

Artigo 30- As Comissões Temáticas destinarão de 5 (cinco) a 8 (oito) reuniões para audiências de entidades representativas de segmentos da sociedade, devendo ainda, durante o prazo destinado aos seus trabalhos, receber as sugestões encaminhadas à Mesa ou à Comissão.

Artigo 40- As sessões das Comissões serão sempre públicas.

Artigo 50- Nos casos em que o local, onde se realizam os trabalhos da Comissão, seja insuficiente para acomodar o público presente, serão suspensos os trabalhos da Comissão e transferidos, de imediato, para local maior.

Artigo 60- Fica assegurada a apresentação, perante o Plenário da Assembléia Estadual Constituinte, durante os 40 (quarenta) primeiros dias consecutivos e úteis, após a publicação do Projeto de Constituição elaborado pela Comissão de Sistematização, a apresentação de Emendas de Iniciativa Popular subscritas por 3.000 (três mil) ou mais eleitores paulistas, em listas organizadas por, no mínimo, 3 (três) entidades legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas, obedecidas as seguintes condições:

- I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu Título Eleitoral;
- II - a proposta será protocolizada perante a Comissão de Sistematização que verificará se foram cumpridas as exigências estabelecidas neste artigo para sua apresentação;
- III - a Comissão se manifestará sobre o recebimento da proposta, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da sua apresentação, cabendo da decisão denegatória, recurso no Plenário, se interposto por 9 (nove) Constituintes, no prazo de 3 (três) sessões, contado da comunicação da decisão à Assembléia;
- IV - a proposta, apresentada na forma deste artigo, terá a mesma tramitação das demais emendas, integrando sua numeração geral, ressalvado o disposto no inciso V deste artigo;
- V - se a proposta receber, unanimemente, parecer contrário da Comissão, será considerada prejudicada e irá ao Arquivo, salvo se for subscrita por um Constituinte, caso em que irá a Plenário no rol das emendas de parecer contrário;
- VI - na Comissão, poderá usar da palavra para discutir a proposta, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, um de seus signatários, para esse fim indicado quando da apresentação da proposta;
- VII - cada proposta, apresentada nos termos deste artigo, deverá circunscrever-se a um único assunto, independentemente do número de artigos que contenha;
- VIII - cada eleitor poderá subscrever, no máximo, 3 (três) propostas.

Artigo 70- As sessões da Comissão de Sistematização serão públicas, bem como as do Plenário da Assembléia Estadual Constituinte.

Artigo 80- Fica assegurada a publicação, em avulso, do projeto de Constituição a ser discutido nas Comissões Temáticas, na Comissão de Sistematização e no Plenário da Assembléia Estadual Constituinte.

Plenário Pró-participação Popular na Constituinte



BOLETIM EXTRA

CIDADE, CIDADÃO, CIDADANIA, 19 a 27 de agosto

O QUE É O PLENÁRIO?

O Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte é um fórum supra-partidário de pessoas e entidades, que se reúne desde janeiro de 1985, para a articulação de propostas e iniciativas visando a mobilização pela Constituinte e, de modo especial, a conquista de participação popular na elaboração das novas Constituições (Federal, Estadual e Municipal) e nos processos decisórios que elas prevêm.

O Plenário possui um caráter de espaço livre e aberto, buscando tomar decisões sempre pelo consenso. Não há uma estrutura organizacional, sendo a articulação e mobilização dos interessados pela participação popular seu objetivo. Existem Plenários em vários bairros, cidades do interior e até outros Estados. Durante a Constituinte Federal estes Plenários atuaram de forma conjunta.

O QUE O PLENÁRIO JÁ FEZ

1985 - Constituinte Exclusiva X Constituinte Congressual

Durante o ano de 1985 o Plenário se concentrou na luta pela convocação de uma Assembléia Constituinte livre, soberana e autônoma, sem se confundir com o Congresso Nacional.

Para isso, promoveu atos públicos, debates, lançou manifestos e abaixo assinados, incentivou a criação de novos plenários e organizou duas caravanas a Brasília:

- * a primeira em agosto, para levar a Carta dos Brasileiros ao Presidente da República e ao Congresso Nacional, redigida em nome do Plenário pelo Prof. Gofredo Telles Jr.;

- * a segunda em novembro, para acompanhar de perto a votação do ato convocatório da Constituinte, depois do lamentável episódio do afastamento do relator da Comissão Mista, deputado Flávio Bierrembach, que ouvira o clamor nacional, através das milhares de manifestações da sociedade civil que recebeu, a favor de uma Assembléia Nacional Constituinte não Congressual, e propôs que se fizesse um Plebiscito Nacional a respeito.

1986 - Eleição dos constituintes

Em 1986 o Plenário buscou reunir propostas populares para a Constituinte e divulgar o nome dos candidatos comprometidos com estas propostas. Para isto:

- * elaborou um projeto de lei visando colibir o abuso do poder econômico e do poder público nas campanhas eleitorais, apresentado pelo deputado Manoel Costa Jr. no Congresso Nacional. Este projeto foi completamente alterado pelas lideranças dos partidos no Congresso Nacional, passando a legitimar o abuso do poder econômico nas eleições;

- * proclamou o dia 7 de setembro como o Dia Nacional Constituinte, promovendo neste dia um ato público na praça da Sé, reunindo propostas populares de grupos de todo o Estado;

- * organizou uma Plataforma Mínima de propostas populares à Constituinte, com o resultado da apresentação do 7 de setembro. A plataforma mínima obteve a adesão de vários candidatos a Constituinte, lque foi divulgada através de diversas formas.

1987 - Instalação da Constituinte A surpresa das emendas populares

As emendas de iniciativa popular foram a grande novidade de 1987. Neste ano, o Plenário:

- * em fevereiro, conseguiu incluir no regimento interno da Constituinte a possibilidade da apresentação de emendas populares, que deveriam conter no mínimo 30 mil assinaturas. Isso foi possível pela articulação dos deputados Plínio Arruda Sampaio, Brandão Monteiro e o Senador Mário Covas que apresentaram em nome do Plenário esta sugestão, acolhida pelo Senador Fernando Henrique Cardoso,

relator do Regimento Interno;

- * em março, alguns integrantes do Plenário fizeram uma caminhada a pé para Brasília estimulando a participação popular pelas cidades por onde passavam;

- * promoveu em maio o lançamento das emendas populares e organizou inúmeras formas de coleta de assinaturas, em teatros, ruas, bares, etc;

- * elaborou a emenda que propunha "instrumentos de participação popular", que obteve 336.047 assinaturas;

- * participou do Dia Nacional da Entrega das Emendas Populares, em agosto. O total de assinaturas para as emendas populares ultrapassou a casa de doze milhões (12.000.000), transformando-se na grande surpresa da Constituinte, sendo um dos fatores fundamentais para o espírito avançado da nova Constituição.

1988 - A Nova Constituição é promulgada

1988 começa com a ameaça do Centrão (grupo de Constituintes conservadores) conseguir eliminar os avanços conquistados nas fases preliminares da Constituinte. São mudadas as regras do jogo, e retirados do ante-projeto todos os instrumentos de participação popular. Contudo, graças à mobilização popular e a atuação de deputados progressistas, promulga-se a 5 de outubro a nova Constituição do Brasil, com participação popular. Neste ano também tem início a elaboração das Constituições Estaduais. Nesse quadro, o Plenário:

- * realiza várias caravanas à Brasília, no início do ano, para pressionar os deputados a aprovarem os mecanismos de participação popular, o que é conseguido em 22 de março;

- * promove, em julho, um seminário de Avaliação e Perspectivas de Mobilização, com a participação de vários constituintes, visando divulgar as conquistas obtidas no 1o turno de votação, para pressionar que permaneçam no texto, o que de fato ocorreu, finalizando-se o processo constituinte federal com a promulgação da Constituição a 5 de outubro;

- * desde abril começa a discutir a elaboração da Constituição Estadual, criticando o regimento interno elaborado na Assembléia Legislativa, que dificultava a participação popular, apresentando um manifesto pela modificação do regimento interno;

1989 - Constituinte Estadual novas emendas populares

A luta continua com a Constituinte Estadual e novas vitórias são conseguidas. Até o momento o Plenário:

- * conseguiu incluir no regimento interno a possibilidade de apresentação de emendas de iniciativa popular, com no mínimo 3 mil assinaturas;

- * organizou a emenda que propõe "mecanismos de participação popular" e conseguiu mais de 15 mil assinaturas;

- * participou da entrega coletiva de emendas populares, no dia 1 de junho, quando foram apresentadas 9 emendas com 78 mil assinaturas. O total de emendas alcançou mais de 200 mil assinaturas;

E AGORA?

O Plenário Pró-Participação Popular continua buscando influir na elaboração da Constituição Estadual, que deve ser promulgada até 5 de outubro próximo. Para isso, tem acompanhado todas as votações e se reunido todas as segundas-feiras, às 20h00, na Faculdade de Direito da USP, no Largo São Francisco.

Ainda este ano será elaborada a Lei Orgânica do Município, que é a Constituição da cidade de São Paulo, a ser feita pela Câmara Municipal. O Plenário, a partir da próxima semana, discutirá este tema em suas reuniões.

A participação popular na nova Constituição

Veja abaixo os principais artigos que tratam da participação popular na nova Constituição. Vários destes artigos são frutos da emenda popular apresentada pelo Plenário Pró-Participação. Já no artigo 1º, pela primeira vez numa Constituição brasileira abre-se uma brecha para que a democracia direta complete a democracia representativa, corrigindo suas insuficiências. Possivelmente muitos destes artigos não são de fácil compreensão, mas existem vários livros publicados que os explicam muito bem. É muito importante conhecer a Constituição pois nela estão nossos direitos e deveres como cidadãos.

Art. 1, Parágrafo único - todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição;

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo
- III - iniciativa popular.

INICIATIVA POPULAR LEGISLATIVA

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe... e aos cidadãos, na forma da lei e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 27 § 4º - A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 29 - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através da manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO

Art. 5 LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

Art. 5 XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Art. 5 LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

Art. 5 LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania

EFICÁCIA DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5 LXXI - conceder-se-á mandato de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

Art. 5 LXXVII -

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela

adotados ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

Art. 103 - Podem propor a ação de inconstitucionalidade:

- VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;
- IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

§ 2º Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

AÇÕES COLETIVAS

Art. 5 XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extra-judicialmente;

Art. 5 LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data" quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

Art. 5 LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

Art. 8 III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

DIREITO À INFORMAÇÃO

Art. 5 XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 10 - É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegia-

dos dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 11 - Nas empresas com mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

PARTICIPAÇÃO NO PLANEJAMENTO

Art. 29 - O Município reger-se-á por lei orgânica... e os seguintes preceitos:
X - cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

Art. 31 -

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreensão, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 194 - Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

VII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;



A Caritas Brasileira participa da Constituinte Estadual ajudando o Plenário Pró-Participação Popular a fazer seu boletim. Contribua com a Caritas para que não só o Plenário, mas muitas outras pessoas possam obter apoio. Deposite sua contribuição na Conta Caritas.

CONTA CARITAS: No 66.000 AGÊNCIA 484-7 * BRADESCO * BRASILIA * DF

O boletim do Plenário é uma publicação da Intercomunicação - a/c IEE - PUC Rua Monte Alegre, 984 CEP 05014 - São Paulo. Para contribuir com as atividades do Plenário deposite na conta da ABAP (Associação Brasileira de Apoio à Participação Popular): Banco Itaú, conta 28.376-9 agência 0300 - Panamericana. Maiores informações pelo telefone 826.0133 r. 36, com Stella.